



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 44/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 070/2017**

Aos 19 de julho de 2017, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 44/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017, por deliberação da Pregoeira foi publicada na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2017, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

CENTRO OESTE COMÉRCIO – EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 26.904.314/0001-02, situado na Av/Rua – Caxambu, 317, Bairro São Luiz – Município de Pará de Minas. – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor ANDRÉ LUIZ NUNES, CPF nº 039.149.626-31 doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **Registro de Preços referente à Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de material de escritório e didático para manutenção das Secretarias Municipais requisitantes - São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 44/2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita fina, tinta na cor azul, tampa antiasfixiante, esfera de tungstênio, tinta e componentes plásticos atóxicos.CX com 50 Unidades. MARCA – BIC , ou de qualidade equivalente ou superior.	44,0000	1.320,00
4	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita fina, tinta na cor preta, tampa antiasfixiante, esfera de tungstênio, tinta e componentes plásticos atóxicos.CX com 50 Unidades. MARCA – BIC , ou de qualidade equivalente ou superior	44,0000	880,00
8	20	CX	MARCA TEXTO: na cor amarela, com ponta facetada CX com 12. MARCA – FABER CATELL , ou de qualidade equivalente ou superior.	33,0000	660,00
20	12	UND.	GRAMPEADOR , Grampeador tipo alicate, em metal cromado, MARCA - HÉLIOS CARBEX, MERCUR , ou de qualidade equivalente ou superior.	35,0000	420,00
23	150	UND	CADERNO DE 10 MATÉRIAS , com pauta, 200 folhas, formato 200mm x 275mm, capa resistente, de folhas claras, linhas bem visíveis. MARCA - TILIBRA, SÃO DOMINGOS , ou de qualidade equivalente ou superior.	10,3800	1.557,00
24	40	CX	ETIQUETAS BRANCAS EM FOLHAS FORMATO A4, Impressão: Inkjet e Laser, Tamanho 33,9MM X 99,0MM - 1600 Etiquetas - CX Com 100 Folhas. MARCA – POLIFIX OU PIMACO , ou de qualidade equivalente ou superior.	35,9000	1.436,00
25	200	UND	FITA ADESIVA transparente com medidas mínimas de 12 x 40 mts. MARCA - ADELBRÁS , ou de qualidade equivalente ou superior.	0,9600	192,00
27	10	PACT	PACOTE DE GOMINHA com 100 Unidades. MARCA - MAMUTH , ou de qualidade equivalente ou superior	2.8200	28,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

34	30	CX	CLIPS 4/0 , CX com 500 gramas, metálicos, arame galvanizado. MARCA - ACC , ou de qualidade equivalente ou superior.	7,8500	235,50
36	30	CX	CLIPS 3/0 , CX com 500 gramas, metálicos, arame galvanizado. MARCA - ACC , ou de qualidade equivalente ou superior .	7,8500	235,50
44	5	UND.	PERFURADOR papel para 100 folhas, 02 furos, estrutura metálica, com escala e depósito, sistema de trava e apoio emborrachado (grande). MARCA – KW TRIO OU EAGLE , ou de qualidade equivalente ou superior.	196,5000	982,50
45	300	UND.	CX MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA para ARQUIVO BOX <u>tamanho</u> <u>ofício</u> , medida 37cm comprimento x 14cm largura x 25cm altura, CX de excelente qualidade, ideal para guarda de documentos diversos. MARCA – ALAPLAST , ou de qualidade equivalente ou superior.	3,6000	1.080,00
48	50	UND.	FITA DUPLA face 18mmx30m, cor branca. MARCA ADERE, EMBALANDO ou de qualidade equivalente ou superior.	5,4500	272,00
55	100	UND	CADERNO 1/4 capa dura costurado 96fls brochura azul . MARCA – TILIBRA , ou de qualidade equivalente ou superior	4,1500	415,00
59	5000	UND	FOLHA DE EVA , medindo 40x60cm, pesando 28G/M2 aproximadamente, na cor amarela, CORES VARIADAS. MARCA – KREATEVA ou de qualidade equivalente ou superior.	1,2700	6.350,00
63	3000	UND.	PAPEL CREPOM medindo 0,48cm x 2,00m pesando 28g/m ² , nas cores: azul, amarelo, rosa, preta, laranja, vermelha, marrom e roxo. MARCA – ART FLOC , ou de qualidade equivalente ou superior	0,6500	1.950,00
70	500	UND	FOLHA DE EVA , medindo 40x60cm, pesando 28G/M2 aproximadamente, na cor amarela, Listrado. MARCA - KREATEVA ou de qualidade equivalente ou superior.	6,2800	3.140,00
80	100	CX	VIDRO DE COLA COM GLITER , com aplicador cores variadas, 15g CX com 12 Unidades. MARCA - ACRILEX , ou de qualidade equivalente ou superior	16,0000	1.600,00
94	15	CX	TINTA permanente à base de álcool para reabastecer Pincel 1100-P, Nas Cores: Azul, preta e vermelha, Frasco com 37 ml. CX com	42,0000	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

			12 Unidades. MARCA - PILOT ou de qualidade equivalente ou superior		
98	50	UND.	TINTA PARA CARIMBO , preto, água, pigmentos líquido. Embalagem de 40 ml. MARCA - PILOT ou de qualidade equivalente ou superior	2,3700	118,050
102	20	CX	Rolo de fitilho, cores variadas; medindo 0,5 m x 50mts aproximadamente. Pacote com 10 Unidades. MARCA - MERLIN ,GRAFIA ou de qualidade equivalente ou superior.	12,8500	257,00
103	1000	METROS	TNT , Tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m ² , acondicionado em saco plástico, na cor vermelho, amarelo, verde, laranja, preta e azul. MARCA – SANTA FÉ ou de qualidade equivalente ou superior	1,5500	1.550,00
104	200	UND.	COLA Líquida para isopor, transparente, embalagem com bico economizador, peso líquido 500gr. MARCA – NEW MAGIC ou de qualidade equivalente ou superior	9,1000	1.820,00
114	400	POTES	VIDRO DE TINTA GUACHE com cores variadas, 250 gramas. MARCA - ACRILEX , ou de qualidade equivalente ou superior.	3,4700	1.388,00
123	200	UND.	ENVELOPES NA COR BRANCA , tamanho médio, TAMANHO 17X25CM. MARCA - INFORMS , ou de qualidade equivalente ou superior.	0,1700	34,00
124	200	UND.	ENVELOPES na cor branca, tamanho pequeno, TAMANHO 11X16CM. MARCA - INFORMS , ou de qualidade equivalente ou superior.	0,1100	22,00
126	20	PCTES	CADERNO BROCHURA ¼ com 48 folhas SEM PAUTA, pacote com 20 Unidades. MARCA – SÃO DOMINGOS , ou de qualidade equivalente ou superior.	285000	570,00
136	100	UND	DICIONÁRIOS DE INGLES ESCOLAR Collins Gem - Os dicionários compactos mais atualizados do português brasileiro; - Localizador de frases para os viajantes, com todas as frases mais importantes de negócios e lazer; - Ortografia atualizada segundo o novo acordo ortográfico; - Notas sobre a vida e a cultura; - Um design claro e colorido ajuda a encontrar o que você está procurando de forma fácil e rápida.	30,0000	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

138	30	UND	DICIONÁRIOS DE PORTUGUES ESCOLAR Collins Gem - Os dicionários compactos mais atualizados do português brasileiro; - Localizador de frases para os viajantes, com todas as frases mais importantes de negócios e lazer; - Ortografia atualizada segundo o novo acordo ortográfico; - Notas sobre a vida e a cultura; - Um design claro e colorido ajuda a encontrar o que você está procurando de forma fácil e rápida. Capa de vinil.	25,0000	750,00
-----	----	-----	---	---------	--------

VALOR TOTAL R\$32.893,70

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

5.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.6 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.8 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.9 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.10 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias Municipais de requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.11 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.12 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela CX Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.13 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n^{os}: **02.03.01.10.301.1001.2021,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.301.1002.2025,02.06.01.04.121.0402.2039,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.365.1202.2048,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081,02.03.03.01.10.301.1001.2023,02.06.04.04.122.0402.2078,02.07.01.27.812.2701.2055,02.06.04.04.122.0402.2062,02.02.02.15.452.2601.2013,02.01.0104.062.0401.2008,02.03.01.10.305.1004.2030,02.06.01.04.123.0402.2042,02.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,02.12.01.361.1201.2084,02.01.02.04.062.0401.2007,02.01.03.04.123.0403.2009,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

04.1003.2029,02.06.03..04.129.0402.2044,02.06.04.04.122.0402.2077,02.06.06.04.122.0402.2059,02.07.01.12.361.0405.2045,02.09.01.08.243.0801.2067,02.11.01.26.782.2601.2011 -3.3.90.30-00, Lei Municipal nº 687 de 22 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
- 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

- a) 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

8.7 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) Advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) Multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 44/2017, passando este a fazer parte integrante desta ata.

- DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

13.1A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração será executada pelo Sr. Vagner Antônio da Silva e fiscalizado por servidor por ele designado e as demais secretarias serão gerenciadas pelos secretários requisitantes e fiscalizadas por servidores por eles designados.

13.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

13.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

13.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 19 de julho de 2017.

BELARMINO LUCIANO LEITE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTRO OESTE COMÉRCIO – EIRELI

ANDRÉ LUIZ NUNES

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____